



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 02/2014 de 15 de janeiro de 2014.**

**"Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores."**

**Art. 1º** - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em **5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento)** de revisão salarial, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e **1,06% (um vírgula zero seis por cento)** de reajuste salarial.

**Art. 2º** A contar de 01 de janeiro de 2014, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O valor do padrão de referência é fixado em **R\$ 502,54** (quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 15 de janeiro de 2014.

**MARCIO SARETO**  
*Secretário*

**ALMIR VILLA**  
*Presidente*